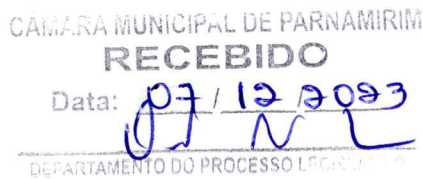


GABINETE DO VEREADOR

EMENDA Nº 241 / 2023. AO PROJETO DE LEI Nº 233/ 2023 (LOA 2024)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para Realização da Festa do Padroeiro da Capela de São Jose da Paróquia Nossa Senhora do Carmo, no bairro Parque das Árvores.



EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, para Realização da Festa do Padroeiro da Capela de São Jose da Paróquia Nossa Senhora do Carmo, no bairro Parque das Árvores, no Projeto de Lei nº 233 / 2023 (LOA 2024).

Art. 1º - Esta Emenda destina recursos financeiros, a título impositivo, para Realização da **FESTA DO PADROEIRO DA CAPELA DE SÃO JOSE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO, NO BAIRRO PARQUE DAS ÁRVORES**, no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2024, no Município de Parnamirim/RN.

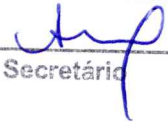
Art. 2º - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para Realização da **FESTA DO PADROEIRO DA CAPELA DE SÃO JOSE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO, NO BAIRRO PARQUE DAS ÁRVORES**, a serem incluídos na **AÇÃO 1151 – REALIZAR EVENTOS CULTURAIS VOLTADOS À COMUNIDADE CRISTÃ (EVANGÉLICA E CATÓLICA)**, da Unidade Orçamentária 02.161 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), através de rubrica na forma descrita

UNIDADE	02.161- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO	13 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0012 – FOMENTO E DIFUSÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E TURÍSTICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 14/12/2023



1º Secretário

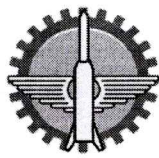
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 21/12/2023



1º Secretário



AÇÃO	1151 – REALIZAR EVENTOS CULTURAIS VOLTADOS À COMUNIDADE CRISTÃ (EVANGÉLICA E CATÓLICA)
VALOR	RS 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
GRUPO DE DESPESA	03 – DESPESAS CORRENTES
OBJETIVO	FESTA DO PADROEIRO DA CAPELA DE SÃO JOSE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO, NO BAIRRO PARQUE DAS ÁRVORES

Art. 3º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023, e entrará em vigor na data em que for aprovada, e publicada junto à Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 7 de dezembro de 2023.

Thiago Fernandes

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador Autor

